



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI E A SANTOS, OLIVEIRA E TORREZAN LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Dr. Gomes da Frota, n.º 12, Centro, Ipameri - Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.827.103/0001-77, neste ato representado por seu Presidente Sra. **GENIVALDO MOREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 198.XXX.XXX-04, residente e domiciliado a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 105, centro Ipameri – Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **SANTOS, OLIVEIRA E TORREZAN LTDA**, CNPJ nº 04.294.699/0001-09, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Monsenhor Angelino n 233, Sala 01 – Setor Fernandes – Inhumas-GO, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ nº 04.294.699/0001-09, neste ato representado pelo seu sócio proprietário o Sr. **DRAUZIO COSTA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Inhumas-GO, inscrito no CPF sob nº 135.209.878-48 e no RG sob nº 230873406 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** nº 003/2022, bem como da Portaria Homologatória que o integra, contratação esta regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições, ajustam o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato de nº 003/2022, a saber:

CLÁUSULA PRIMERIA – DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até a data de 31 de dezembro de 2023, visando prestação de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A celebração do presente termo aditivo se dá em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente contrato fica prorrogado, conforme justificativa apresentada, vigorará pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/01/2023 e findando-se em 31/12/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário não colidente com as introduzidas pelo presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do Contrato Primitivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O contrato terá o valor mensal de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), perfazendo um valor total do contrato em R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para o período de 12 (doze) meses, conforme proposta comercial anexada.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, e os recursos utilizados são provenientes da dotação orçamentária:

Unidade	Funcional	F. dos Recursos	Origem	CD./ Descrição
1101	0052.2001.100.2023.0162	100	Ordinário	339039 – Outros serviços terceiras pessoas jurídicas

CLÁUSULA SEXTA – DA COMPETÊNCIA DO FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

Fica eleito o foro do Município de Ipameri - GO, para solucionar quaisquer conflitos oriundos do presente Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na forma da lei e na presença de testemunhas para que produzam os efeitos legais.

Ipameri, 30 de dezembro de 2022.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
PRESIDENTE
CONTRATANTE

DRAUZIO COSTA DE OLIVEIRA JÚNIOR
SANTOS, OLIVEIRA E TORREZAN LTDA
CNPJ nº 04.294.699/0001-09
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
